



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.235/2025, de 28 de fevereiro de 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 316.076,99 (Trezentos e dezesseis mil setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas decorrentes de Emenda Especial da União, cujo objeto será a aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Patos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Rubrica: 04 122 2001 1038 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa

4490.52 99 1706 3110 Equip. e Material Permanente.....R\$	10.000,00
4490.52 99 2706 3110 Equip. e Material Permanente.....R\$	301.076,99
3390.93 99 1706 3110 Indenizações e Restituições.....R\$	5.000,00

Fonte: 706 - Transferência Especial da União

Finalidade: aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Autoria: Poder Executivo Municipal

PLPE 07/25.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

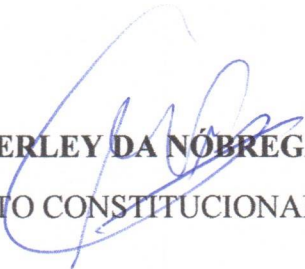
Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 316.076,99 (Trezentos e dezesseis mil setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas decorrentes de Emenda Especial da União, cujo objeto será a aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Patos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Rubrica: 04 122 2001 1038 Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

Elemento de Despesa

4490.52 99 1706 3110 Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

4490.52 99 2706 3110 Equip. e Material Permanente.....R\$ 301.076,99

3390.93 99 1706 3110 Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

Fonte: 706 - Transferência Especial da União

Finalidade: aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do Superavit Financeiro 2024 e/ou anulação de Dotação na fonte de recursos 706 - Transferência Especial da União.

Autoria: Poder Executivo Municipal

P



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

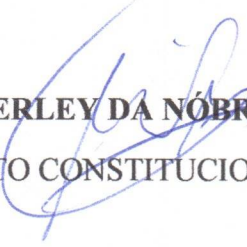
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 316.076,99 (Trezentos e dezesseis mil setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas decorrentes de Emenda Especial da União, cujo objeto será a aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Patos.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fonte de recursos de Transferência Especial da União.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 2025.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**